CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000
camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 42/2022

Dá a denominação de "Sadi Marcondes Mendes" a Praça do Distrito do Alto Porã, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Sadi Marcondes Mendes"** a Praça do Distrito do Alto Porã, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (23/09/2022)

FERNANDO RODRIGUES DORTA

Vereador PTB

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1
Est. do Paraná

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 1249

Ivaiporã, 22 de 09 de 22

Horas: 14:42

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 3 / outubro / 2022

Bruno

Reunião Ordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO unanimidade
Em, 10/10/22
Ata(s) n.º 3942

Reunião Ordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO p/ unanim. dos presentes
Em, 24/10/22
Ata(s) n.º 3945

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1-V.
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000
camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 41/2022 do Legislativo Municipal que visa denominar a Praça do Distrito de Alto Porã de "Sadi Marcondes Mendes" no município de Ivaiporã, tendo em vista a história e ilibada reputação do senhor Sadi Marcondes Mendes "Sadi".

Sadi Marcondes Mendes nasceu aos 22 dias do mês de julho do ano de 1962, na cidade de Grandes Rios-PR, filho de Francisco Mendes, e Francisca Marcondes Mendes. Contraiu matrimônio com Irene Aparecida Ferreira, em união tiveram três filhos, Sadi Marcondes Mendes Junior, Juliana Ferreira Mendes e Guilherme Ferreira Mendes.

Sadi Marcondes Mendes (Sadi), homem digno e honesto, por onde passou por esta vida deixou boas memorias. Desde muito cedo esteve relacionado com as questões políticas, e iniciou seu 1º mandato na 12ª Legislatura com 616 votos (2009-2012), onde exerceu o cargo de vereador neste município. Na 15ª Legislatura com 463 votos (2021-2023), atuou como Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (2021); e foi Relator da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Meio Ambiente, Comércio e Turismo (2021), até a data de seu falecimento em 14/08/2021.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (23/09/2022)

FERNANDO RODRIGUES DORTA

Vereador PTB

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 2
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 42/2022 do Legislativo.

Súmula: Dá a denominação de "Sadi Marcondes Mendes" a Praça do Distrito do Alto Porã, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 42/2022 do Legislativo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 42/2022 do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 03 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
Ok		Edivaldo Aparecido Mntanheri (Presidente)
ok		José Maurino Carniato (Relator)
Ok		José Maria Carneiro (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Fls.: 3 – Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 42/2022 do Legislativo.

Súmula: Dá a denominação de "Sadi Marcondes Mendes" a Praça do Distrito do Alto Porã, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 42/2022 do Legislativo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 42/2022 do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 03 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		Jose Maurino Carniato (Relator)
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 4
Ass. do

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei nº 42/2022 do Legislativo.

Súmula: Dá a denominação de "Sadi Marcondes Mendes" a Praça do Distrito do Alto Porã, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 42/2022 do Legislativo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 42/2022 do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 03 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Antonio Vila Real (Presidente)
X		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 5
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 42/2022 do Legislativo.

Súmula: Dá a denominação de "Sadi Marcondes Mendes" a Praça do Distrito do Alto Porã, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 42/2022 do Legislativo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 42/2022 do Legislativo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 03 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
		Emerson da Silva Bertotti (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 6
Est. do Paraná